

## COMITÊ DE AUDITORIA

### ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Às 8:30 horas do dia 09 de dezembro de 2025, utilizando recursos de videoconferência, realizou-se a 24ª Reunião Ordinária de 2025 do Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD do Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, sob a presidência do sr. Leonardo André Paixão, com a participação do sr. Hugo de Moraes Pinto e do sr. Victor Castro Reis, membros do Comitê. Fez-se presente, também, durante os trabalhos do colegiado, a sra. Camila Borges Farias no exercício das atividades da secretaria-executiva do Comitê.

**1. ABERTURA** - O Presidente do Comitê abriu a reunião, conferindo a presença do quórum e fazendo a leitura da pauta do dia.

**2. PARTICIPANTES** - Participaram da reunião: a Superintendente de Gestão do Plano de Saúde e Previdência, sra. Carla Marques, o Superintendente de Controladoria, sr. Carlos Santana, a Superintendente de Pessoas, sra. Cátia Gontijo, o gerente de departamento, sr. Estevão Augusto de Oliveira Castro, e o analista, sr. Juliano Couto, no item 3.

**3. MANIFESTAÇÃO DO COAUD SOBRE A ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO PLANO SERPRO I (PSI) – SERPROS EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO CGPAR Nº 52** – Foi disponibilizada, no repositório corporativo do colegiado, a seguinte documentação:

- (i) Anexo I - Quadro Comparativo legal da Alteração do Regulamento do PSI 2,
- (ii) Anexo II - Quadro Comparativo completo da Alteração do Regulamento do PSI 2,
- (iii) Anexo III - Texto consolidado da alteração do Regulamento do PSI 2,
- (iv) Anexo IV - Deliberação do CDE da Alteração do Regulamento PSI 2,
- (v) Anexo V - Parecer Atuarial RN0042024 Alteração do Regulamento do PSI 2,
- (vi) Anexo VI - NTA de Alteração do Regulamento do PSI 2,
- (vii) Anexo VII - Manifestação Jurídica - NT GEJUR 040-2024 - Alteração Regulamento Plano PS-I 2,
- (viii) Anexo VIII - OF\_DP\_047\_2024\_Alteração Regulamento PSI SERPRO 2,
- (ix) Anexo IX – Parecer JMAF652025 DIJUG Serpros 2,
- (x) Anexo X - Alterações no regulamento PSI Serpros 2,
- (xi) Anexo XI - Ata da 26a RCAE de 29.07.2025-v1 2,
- (xii) Anexo XII – OF DP 047 2024 Alteração Regulamento PSI SERPRO 2,
- (xiii) Anexo XIII - Ata-28a-rdo-de-14-07-2025 2,
- (xiv) Anexo XIV - Ata-da-13a-rcoaudio-de-15-07-2025 2,
- (xv) Anexo XV - Relatório Técnico GRC 1,
- (xvi) Anexo XVI - Parecer SUPES - Alteração PSI 1,
- (xvii) Anexo XVII – RA 009 2025 Alt Reg PSI - Parecer Atuarial Complementar 1,
- (xviii) Anexo XVIII - Apresentação Proposta Alterações Regulamento PSI Serpros,
- (xix) Checklist PC Portaria 1.122CGPAR521 1 e
- (xx) Guia 54759104 Guia Orientativo Híbrido para Atendimento ao art.3\_1 1.

Os documentos submetem à apreciação do COAUD a proposta de adequação do Regulamento Plano Serpro I – Serpro às Resolução CNPC nº 50/2022 e Resolução PREVIC nº 23/2023, para que se manifeste, conforme determinado no § 1º do art. 3º da Resolução CGPAR nº 52, de 17 de abril de 2024, sobre:

- (i) a exposição de riscos da empresa estatal decorrentes de política de gestão de pessoas, definida na própria Resolução como a implementação de quaisquer regulamentos internos que versem sobre a relação de trabalho entre empregados e empresas estatais federais;
- (ii) a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam as projeções econômicas que definiram as referências negociais; e
- (iii) o impacto sobre a solvência, a liquidez e o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos planos de benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar que a empresa patrocina.

Em relação ao inciso I acima transrito, os

pareceres disponibilizados do jurídico Serpros, do jurídico Serpro, do Atuarial Rodarte Nogueira, além dos pareceres de avaliação de riscos das unidades de gestão de pessoas e de gestão de riscos e controles do Serpro ratificar que a adequação do plano se restringe à atualização de procedimentos operacionais, terminologias e glossário, além de aperfeiçoamento da redação para maior clareza, segurança jurídica e aderência à legislação. Neste contexto não foram sinalizados impactos que incorrem em riscos para o PS I. Quanto ao inciso II acima transcrito, os parâmetros em que se fundamentaram as projeções econômicas, ressalta-se que não foi indicada pela unidade de controladoria qualquer alteração nos parâmetros das projeções econômicas do PS I, mantendo-se a adequação e o equilíbrio orçamentário do plano. Por último, quanto ao inciso III acima transcrito, o impacto sobre a solvência, a liquidez e o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do próprio plano, e considerando que o PS I é um plano saldado e que as alterações não afetam o equilíbrio atuarial, nem comprometem os direitos adquiridos ou acumulados dos participantes e assistidos, o Comitê de Auditoria não identifica nenhum aspecto econômico-financeiro que seja impactado com a adequação do regulamento proposta. Diante de todo o exposto, o Comitê de Auditoria, ratifica seu entendimento quanto à adequação da proposta sob a perspectiva da Resolução CGPAR 52 e, recomenda que seja encaminhada ao Conselho de Administração para confirmação da aprovação anterior.

**4. ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 09:00 horas, e eu, Camila Borges Farias, lavrei a presente Ata, que foi apresentada dentro do prazo regimental para a assinatura dos membros do Comitê e por mim.

**LEONARDO ANDRE PAIXÃO**

Presidente

**HUGO DE MORAES PINTO**

Membro

**VICTOR CASTRO REIS**

Membro

**CAMILA BORGES FARIAS**

Secretária-executiva